

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7
DATA: 09/12/19

PARECER CEE/CES N.º 80/21

APROVADO EM 17/08/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Canto
- Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba I.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/04/20 até 12/04/24. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. A Instituição deverá respeitar as normas e prazos estabelecidos por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento. A IES deverá cumprir as demais determinações conforme especificadas no voto deste Parecer. Recomenda-se o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 555/21 (fl. 245) e Informação Técnica n.º 63/21-CES/Seti (fl. 242 a 244), ambos de 04/08/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso Superior de Canto - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba I, mediante Ofício n.º 03/20-UNESPAR/REITORIA, de 22/01/20. (fl. 03)

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual nº 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

- a) Decreto Federal:
-reconhecimento: nº 30.474, D.O.U. de 29/01/52. (fl. 14)
- b) Decreto Estadual:
- Renovação de reconhecimento do curso: nº 8552, DOE de 20/12/17, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 81/17 de 20/09/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, 13/04/16 até 12/04/20. (fl. 07)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Canto - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba I.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, em desacordo ao contido no artigo 51 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”*

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

Tendo em vista que o curso não foi avaliado pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 60/21 de 14/05/21, (fl. 185), com fundamento no artigo 55 da Deliberação nº 06/20-CEE/CP.

A Comissão foi composta por Flávia Albano de Lima, Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), Professora e Coordenadora do Curso de Canto da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia (UFBA), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, de 25 a 28/05/21, elaborou e anexou relatório, às folhas 186 a 229. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 222 a 229, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- 1) A estrutura e os conteúdos curriculares implantados representam uma das maiores forças do Curso, sendo inovadores, atentos às demandas do mercado e interdisciplinares;
- 2) Os diversos projetos de extensão são de grande relevância e realizam de maneira excelente a interação entre ensino, pesquisa e a comunidade externa;
- 3) A proposta de reestruturação, conforme apurado durante as reuniões, demonstra grande potencialidade. A implementação gradual das subáreas de belting e canto popular representam a reflexão e a implementação de um currículo coerente com o mercado profissional e sua constante atualização. Cabe mencionar o caráter inovador desta iniciativa.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) O PPC não relata de forma satisfatória o que, por meio de uma análise global, foi evidenciado. Sua maior lacuna é não abordar aspectos sobre metodologia e avaliação de ensino e aprendizagem.
- 2) Não foi evidenciado o uso de tecnologias de informação e comunicação;
- 3) As reuniões apontaram que os conteúdos pertinentes à educação ambiental, educação em direitos humanos e educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena são contempladas na disciplina obrigatória de Antropologia Cultural (68h) e de forma transversal em outras disciplinas, mas estas informações não se encontram descritas no PPC e nem nas ementas disponibilizadas.
- 4) Não foram apresentadas evidências da implantação de estratégias consistentes e regulares para o acompanhamento do egresso.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) Atualização do PPC que: a) descreva as metodologias e a avaliação de ensino e aprendizagem, b) demonstre o uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC); c) que demonstre de que forma são abordados os conteúdos pertinentes à educação ambiental, educação em direitos humanos e educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; e) apresente as políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso; f) apresente baremas que relacionem as atividades complementares com as cargas horárias a elas atribuídas.
- 2) Recomenda-se a inserção de Libras no rol de optativas, componente curricular que já é oferecido no curso de Licenciatura em Música;
- 3) Implementar estratégias regulares e sistematizadas de acompanhamento de egressos, o que incide para que seja mantida coerência do perfil do egresso com o mercado profissional.
- 4) Considerando as subáreas propostas para a reestruturação curricular canto lírico, belting e popular, atualizar ou criar disciplinas onde os conteúdos e bibliografias estejam previstos de forma coerente, quando assim se fizer necessário.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- 1) O corpo docente é extremamente bem capacitado tanto pedagógica quanto artisticamente e representam outra grande força do Curso. Se constituem em um grupo com vasta experiência no ensino superior, visivelmente empenhados na excelência de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) A análise sistêmica e global indicou sobrecarga no corpo docente, o que poderá se tornar ainda mais impactante com a reestruturação do curso, considerando que esta propõe a implantação de três subáreas do Curso canto lírico, belting e popular.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) Recomenda-se ampliar o quadro docente, considerando a diversidade das subáreas propostas na reestruturação.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- 1) A condição de infraestrutura atual incide que o curso seja oferecido em três prédios. Tal condição já está sendo melhorada pois o Curso está migrando para apenas um destes espaços. O prédio em questão possui um excelente teatro, de suma importância para o desenvolvimento das importantes atividades extensionistas oferecidas;
- 2) As salas de aula têm excelente material tecnológico e instrumentos;
- 3) O acervo da biblioteca, como um todo, é relevante e diversificado. A relação entre o número de exemplares e estudantes é irregular, mas este aspecto requer a compreensão de que uma grande e importante parte da bibliografia da área de música e de canto não é de fácil aquisição, não sendo reimpressa ou traduzida de forma consistente. O acervo de partituras é bastante rico e diversificado e representa uma potencialidade do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- 1) O PPC não apresenta descritivo físico, o que se faz muito necessário principalmente considerando o caráter remoto desta visita.
- 2) Ausência de um espaço de convivência e de alimentação.
- 3) Em relação à acessibilidade, embora os prédios possuam elevadores e/ou rampas de acesso, só foi possível verificar a existência de um sanitário acessível a PNE em cada um dos prédios.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- 1) Incluir um descritivo físico no PPC;
- 2) Prover espaço de convivência e de alimentação, considerando tratar-se de um curso integral;
- 3) Tendo em vista a mudança para um único prédio adequar a estrutura, no que se refere à acessibilidade, ampliando o número de banheiros acessíveis e a sinalização dos espaços.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,19
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,78
Dimensão III Infraestrutura	3,89
RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,3

PARECER AVALIATIVO FINAL:

(...)

A visita remota para renovação do reconhecimento do Curso explicitou forças que se concentram no corpo docente, muito bem capacitado tanto pedagógica quanto artisticamente e com vasta experiência no ensino superior e uma estrutura curricular implantada a partir de conteúdos ajustados às demandas mercadológicas, inovadores e de caráter interdisciplinar. Uma importante reestruturação curricular está sendo desenvolvida para incluir três subáreas para o Curso, à saber: canto lírico, popular e belting, sendo esta oferta em absoluta coerência com as mais recentes tendências do mercado. Uma mudança para somente um dos prédios também está em curso, o que permitirá melhorias estruturais e no fluxo de docentes e estudantes. As fragilidades verificadas se concentram, basicamente, no Plano Pedagógica do Curso que não documenta de maneira satisfatória o funcionamento e as ações do Curso, no acompanhamento de egressos. Em relação à infraestrutura requerem melhora questões relacionadas a acessibilidade, a ausência de espaços de convivência e isolamento acústico.

São sugestões e recomendações: 1) Atualização do PPC que: a) descreva as metodologias e a avaliação de ensino e aprendizagem, b) demonstre o uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs); c) que demonstre de que forma são abordados os conteúdos pertinentes à educação ambiental, educação em direitos humanos e educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; e) insira a disciplina de Libras no rol de componentes curriculares obrigatórios ou optativos; f) apresente as políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

no âmbito do Curso; g) inclua descritivo físico; h) apresente baremas que relacionem as atividades complementares com as cargas horárias a elas atribuídas; 2) Implementar estratégias regulares e sistematizadas de acompanhamento de egressos, o que incide para que seja mantida coerência do perfil do egresso com o mercado profissional. 3) Recomenda-se ampliar quadro docente, considerando a diversidade das subáreas propostas na reestruturação. 4) Tendo em vista a mudança para um único prédio adequar a estrutura, no que se refere à acessibilidade, ampliando o número de banheiros acessíveis e a sinalização dos espaços e prover espaço de convivência e de alimentação, considerando tratar-se de um curso integral. A DIMENSÃO 1 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA obteve conceito final BOM. O Curso demonstra uma estrutura curricular em consonância com o que dispõem as DCN para cursos de graduação em Música, com os objetivos do Curso e com o perfil do egresso, além de mostrar-se inovadora e interdisciplinar. Os projetos de extensão são diversos e de grande relevância. A fragilidade se explicitou no fato de que o Plano Pedagógica de Curso não foi capaz de demonstrar seu funcionamento de forma suficiente. A DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE obteve conceito final MUITO BOM. O corpo docente do Curso representa sua maior força, se caracterizando por um grupo de professores muito bem capacitados tanto pedagógica quanto artisticamente e que possuem vasta experiência no ensino superior, claramente empenhados na excelência de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Considerando a eminente reestruturação, recomenda-se a contratação de mais docentes para que tal excelência não seja comprometida. A DIMENSÃO 3 INFRAESTRUTURA obteve conceito final BOM. As condições atuais de infraestrutura, considerando os três prédios onde o Curso é ofertado, tem como força as salas de aula com material tecnológico e instrumentos, além de um teatro com excelentes instalações, grande capacidade, acessível e de suma importância para as ações previstas no Curso. A biblioteca, apesar de se encontrar em um espaço reduzido, possui um excelente acervo, com um variado catálogo de partituras, cd's e dvd's. Uma mudança, já em andamento, fará com o curso seja realocado em somente para um dos prédios, precisamente aquele onde se encontra o teatro. Tal mudança representará uma grande melhoria para o curso, primeiramente por concentrar todas as atividades do curso, mas também porque proverá um espaço mais adequado para a biblioteca. As fragilidades infra estruturais se apresentam na ausência de um espaço de convivência, considerando tratar-se de um curso integral, nas condições de isolamento acústico e de acessibilidade, sendo recomendável aumentar o número de sanitários acessíveis. Tais ações poderão ser melhor avaliadas e implementadas a partir da mudança para um único prédio. Recomenda-se, também, incluir um descritivo físico no PPC. Em razão do exposto e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste Instrumento de Avaliação, o Curso de Graduação em Canto (Bacharelado), ofertado no Campus de Curitiba I EMBAP da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, obteve conceito final 4,3, atendendo de modo BOM as demandas para sua oferta. Salienta-se, ainda, sua importante e referenciada trajetória na formação de cantores profissionais não só em nível regional, mas também nacional.

Recomenda-se a concessão de renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Canto (Bacharelado), ofertado no Campus de Curitiba I EMBAP da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR. Este é o parecer, salvo melhor juízo.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

A Unespar por meio do Ofício nº 184/21, de 28/07/21, (fls. 236), apresentou manifestação institucional, fls. 237 a 240 sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

CURSO SUPERIOR DE CANTO MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL EM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

O item 1.2 descreve que “O PDI prevê políticas de ensino, pesquisa e extensão. O PPC, no entanto, não apresenta dados de implementação destas políticas no âmbito do curso. As informações anexadas pelo IES a este relatório permitiam verificar que a implementação de tais políticas previstas no PDI ocorrem de maneira suficiente”.

Percebemos, com este processo de avaliação, que nosso PPC necessita de diversas complementações. O NDE, neste momento, está trabalhando na reescrita do nosso PPC e, ter passado por esta avaliação de curso, bem neste momento de reestruturação do PPC, nos auxiliará a nortear essa construção, levando em conta as indicações/ sugestões registradas para a melhoria do curso.

O item 1.10 aponta que “o PPC não explicita metodologias de ensino. As reuniões com o corpo docente e discente evidenciaram a existência de metodologias de ensino implantadas de maneira suficiente. As metodologias explícitas guardam coerência suficiente com o DCN (sic).

Nas fragilidades apontadas, item 1, a falta da metodologia no PPC foi citada.

Nesse processo de reestruturação do curso, nosso PPC apresentará capítulo específico sobre a metodologia e sua vinculação com os objetivos e processos avaliativos.

O item 1.20 aponta que “...o apoio ao estudante está previsto e implementado de maneira excelente. Evidenciou-se em análise global, no entanto, escassez tanto de bolsas de iniciação quanto de permanência”.

Este ponto será considerado na reformulação do PPC.

O item 1.24 aponta que “Em análise sistêmica não foi demonstrado que as TICs estejam implementadas no processo ensino/aprendizagem do curso”.

Nas fragilidades, item 2, reafirma-se a falta de evidências documentais sobre a implementação das TICs.

Este item será discutido com o corpo docente e discente para encontrarmos as estratégias de inclusão das TICs.

O item 1.27 aponta que “O PPC não faz menção aos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem. A análise sistêmica e global não apontou a existência de uma concepção clara dos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem do curso, não tendo sido explicitadas sua articulação com as competências e habilidades do perfil profissional em sua adequação aos instrumentos da metodologia proposta.

De fato precisaremos trabalhar isto na reformulação do PPC do curso.

Como fragilidades, o item 3 escreve que: as reuniões apontaram que os conteúdos pertinentes à educação ambiental, educação em direitos humanos e educação em relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena são contemplados na disciplina obrigatória de Antropologia Cultural (68 h) e de forma transversal em outras disciplinas, mas essas informações não se encontram descritas no PPC e nem nas ementas disponibilizadas”.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

De fato, necessitamos explicitar melhor esses conteúdos no PPC, porém neste ano ofertou-se aos alunos uma nova disciplina optativa intitulada “Música e Meio Ambiente”, que aborda reflexões importantes sobre questões relacionadas à geografia cultural e humana, na produção e interpretação musical. Deste modo, os alunos têm acesso a importantes conteúdos sobre a relação íntima entre meio ambiente e subjetividades musicais.

Como fragilidade coloca-se que “não foram apresentadas evidências da implantação de estratégias consistentes e regulares para o acompanhamento do egresso”. Como sugestão o item 3 aponta “implementar estratégias regulares e sistematizadas de acompanhamento de egressos, o que incide para que seja mantida coerência do perfil do egresso com o mercado profissional”.

De fato, houve o acompanhamento aos egressos em ações pedagógicas que aconteceram por iniciativa de professores, mas sem o devido projeto registrado, ou quaisquer considerações sobre essas estratégias no PPC; isto deverá ser melhor considerado na reestruturação do curso e nas ações do colegiado.

No item Dimensão 1 - Sugestões e Recomendações - as questões acima políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso”.

Também consideraremos esta sugestão a partir de ampla reflexão paralela à reestruturação do Curso.

No item f) aponta-se a necessidade de “apresentar baremas que relacionem as atividades complementares com as cargas horárias a elas atribuídas”.

Entendemos que no regulamento específico sobre as Atividades Complementares, disponível no site da EMBAP, e enviado por correspondência eletrônica durante o processo de avaliação, esta necessidade já foi contemplada.

O item 2 recomenda “a inserção de Libras no rol de optativas, componente curricular que já é oferecido no curso de Licenciatura em Música.

Conversaremos com o Coordenador do curso de LM a fim de verificar a possibilidade de oferta desta disciplina também para alunos do Curso Superior de Canto.

O item 4 sugere: “Considerando as subáreas propostas para a reestruturação curricular – canto lírico, Belting e popular, atualizar ou criar disciplinas em que os conteúdos e bibliografias estejam previstos de forma coerente, assim que se fizer necessário”. No parágrafo Dimensão 2 , item 1, aponta-se como fragilidade que “a análise sistêmica e global indicou sobrecarga no corpo docente, o que poderá se tornar ainda mais impactante com a reestruturação do curso, considerando que esta propõe a implantação de três subáreas do curso - canto lírico, Belting e popular”. No item dimensão 2, está a recomendação para a “ampliação do quadro docente, considerando a diversidade das subáreas propostas na reestruturação”.

Concordamos com as considerações feitas pela avaliadora, mas entendemos que a ampliação do corpo docente não é uma ação que dependa exclusivamente deste Colegiado. Temos trabalhado dentro das diretrizes impostas pela instituição, o que significa que vimos trabalhando com a substituição de aposentadorias e de afastamentos para capacitação, através da contratação de professores temporários, o que não nos permite efetivamente, a ampliação do quadro docente. Com o processo de reestruturação do PPC em curso, buscamos fazer ajustes que nos permitam, em alguma medida, tornar mais eficaz o atendimento às demandas do curso, trabalhando no sentido de equilibrar a carga horária dos professores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

Sobre a dimensão infraestrutura, o item 3.1 aponta que “o curso não oferece espaço destinado a atendimento e orientações, embora o Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), órgão vinculado à PROGRAD, ofereça um espaço para este fim. Os discentes relatam conhecimento e uso deste espaço. O item 3.2.2 relata que “não existem áreas de convivência ou de alimentação”. Como fragilidade apontada na dimensão 3 e que requer melhoria está que o PPC não apresenta descritivo físico, o que se faz muito necessário, principalmente considerando o caráter remoto desta visita”. Em relação à acessibilidade no item 3 está que “embora os prédios possuam elevadores e/ou rampas de acesso, só foi possível verificar a existência de um sanitário -se incluir um descritivo físico no PPC.

Levando-se em conta as sugestões: descritivo físico no PPC, criação de um espaço de convivência e alimentação podemos afirmar que está havendo uma reforma no prédio destinado aos cursos de Música e nesta reforma já se prevê o espaço de convivência e já se estudam as melhorias em relação à acessibilidade; quanto ao PPC podemos, sim, incluir um capítulo com o descritivo físico assim que as reformas estejam concluídas.

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias, bem como as providências tomadas. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

Ressalte-se a necessidade de a Unespar envidar esforços para: 1) Atualização do PPC que: a) descreva as metodologias e a avaliação de ensino e aprendizagem, b) demonstre o uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs); c) que demonstre de que forma são abordados os conteúdos pertinentes à educação ambiental, educação em direitos humanos e educação das relações étnico raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; e) insira a disciplina de Libras no rol de componentes curriculares obrigatórios ou optativos; f) apresente as políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso; g) inclua descritivo físico; h) apresente baremas que relacionem as atividades complementares com as cargas horárias a elas atribuídas; 2) Implementar estratégias regulares e sistematizadas de acompanhamento de egressos, o que incide para que seja mantida coerência do perfil do egresso como mercado profissional. 3) Recomenda-se ampliar quadro docente, considerando a diversidade das subáreas propostas na reestruturação. 4) Tendo em vista a mudança para um único prédio adequar a estrutura, no que se refere à acessibilidade, ampliando o número de banheiros acessíveis e a sinalização dos espaços e prover espaço de convivência e de alimentação, considerando tratar-se de um curso integral.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.495 (duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 05 e 13).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 20 a 22, bem como descreveu a concepção/finalidades e objetivos do curso, às fls. 15 a 17, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 17. Apresentou, ainda, às fls. 67 a 183, a autoavaliação institucional.

O curso tem como coordenadora a professora Emerli Schlögl, graduada (1995) em Superior de Canto Lírico, pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná (EMBAP), mestre (2005) em Educação, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) e doutora em Geografia (2012) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 35 e 246)

O quadro de docentes é constituído por 12 (doze) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 07 (sete) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 08 a 11).

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 203:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)						
Data de ingresso	Nº de alunos	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2010	10	7						
2011	12		1					
2012	10			3				
2013	9				2			
2014	8					7		
2015	18						2	
2016	7							4

Da análise dos últimos 05 (cinco) anos, de 2016 a 2020, observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 35% do total de ingressantes matriculados no curso entre os anos de 2012 a 2016. Este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes. Ressalte-se que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar documento contendo as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

Ressalte-se a necessidade da adequação do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que determina a todas as IES, quanto aos cursos de bacharelado, tecnólogo e sequencial de formação específica, a oferta de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sendo a disciplina optativa aos acadêmicos (§ 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/2005), devendo ser comprovada nos processos regulatórios.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a parcialmente à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Canto - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba I, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 13/04/20 até 12/04/24, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.495 (duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE;

b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo curso como medidas para reduzir a retenção/evasão.

c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso;

d) o atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica, sendo optativa aos alunos, em cumprimento ao artigo 3.º, do Decreto Federal n.º 5626/05, nos cursos de bacharelado, devendo a instituição oficializar este Conselho dos procedimentos adotados para regularizar a situação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

E-PROCOLO DIGITAL N.º 16.267.525-7

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Recomenda-se a Unespar que atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, conforme descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES



ePROTOCOLO



Documento: **PA_CEE_CES_80_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Decio Sperandio** em 24/08/2021 08:09.

Assinatura Simples realizada por: **Flavio Vendelino Scherer** em 23/08/2021 21:37.

Inserido ao protocolo **16.267.525-7** por: **Beatriz Kozicki** em: 23/08/2021 11:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
174555b216f4ca08c80a922dc019fa29.